

**RESOLUÇÃO Nº 022/2016**

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - **PREVNAS**, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 da Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagesimal, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - **PREVNAS**;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - **PREVNAS** deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica determinado que os recursos arrecadados pelo **PREVNAS**, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

**Art. 2º** Foi autorizado aplicar o recurso do **PREVNAS** no Banco do Brasil no seguinte fundo:

- 1. Fundo de Investimento IRF M-1, no valor de R\$ 193.543,33 (cento e noventa e três mil reais, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).**

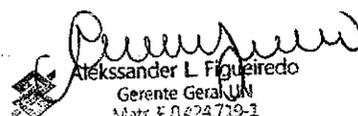
**Art. 3º** Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de novembro de 2016.

**WELLINGTON GLAUCO ANTONIETE**

Presidente Conselho Curador

  
Aleksander L. Figueiredo  
Gerente Geral UN  
Matr. F. 0.629.719-1  
28/11/2016 1



# Diário Oficial

ANO IV Nº 764

Órgão de divulgação oficial do município  
Segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Nova Alvorada do Sul - MS  
Criado pela Lei nº 620/10/04/2013

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO  
LTDA ME:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA  
ME:06308429000127  
Diretor: BRUNO MARQUES LIMA, I.D.O. HABILITADO, com Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
SFB, nº 073 e CNPJ nº 06.400.000/0001-27, em Autenticado por AB Instituto de Autenticação, com MM TECNOLOGIA  
E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127  
Data: 2016.11.28 16:56:34 -03'00'

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 022/2016

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Alvorada do Sul - PREVNAS, em conformidade com o disposto nos incisos I, IV e VIII, do art. 33 de Lei nº 695/2015, de 27 de abril de 2015.

**CONSIDERANDO** que com o decurso do prazo nonagésimo, e entrada em vigor da Lei nº 695/2015, os recolhimentos de contribuições previdenciárias dos segurados, bem como da contribuição do município de Nova Alvorada do Sul passa a ser de direito para o - PREVNAS;

**CONSIDERANDO** que os recursos do - PREVNAS deverão ser aplicados em conformidade com o que determina a resolução N.º 3.922/2010, do Conselho Monetário Nacional.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que os recursos arrecadados pelo PREVNAS, serão aplicados em ativos que se enquadrem no § 1º, inciso I "b", do artigo 7º, da referida resolução 3.922.

Art. 2º Foi autorizado aplicar o recurso do PREVNAS no Banco do Brasil no seguinte fundo:

1. Fundo de Investimento IRF M-1, no valor de R\$ 193.543,33 (cento e noventa e três mil reais, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Fica a diretoria executiva autorizada a promover as ações necessárias ao cumprimento desta resolução.

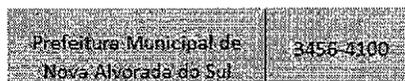
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da aplicação dos recursos.

Nova Alvorada do Sul - MS, 28 de novembro de 2016.

WELLINGTON GILVALDO ANTONIETE

Presidente Conselho Curador

Conselheiro e Fiscal  
Conselho Curador  
PREVNAS  
28/11/2016



Visite nosso site  
[www.novaalvoradadosul.ms.gov.br](http://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br)